



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

MENSAGEM Nº 015/2023

Imbituba, 28 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Leonir de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDETUR, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA (Departamento Legislativo)	
Protocolo nº:	147
Em,	28 / 04 / 2023
Hora:	17 : 30
Funcionário:	Leonir de Souza





**PROJETO DE LEI N.º 5531/2023 2023.**

Altera dispositivos da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, que define a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo, presidido por conselheiro eleito dentre os membros do Conselho, será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - 11 (onze) membros, titulares e respectivos suplentes, do Poder Público, oriundos dos seguintes órgãos:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário – SEDETUR;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- e) 1 (um) representante da área do Esporte;
- f) 1 (um) representante da área da Cultura;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- h) 1 (um) representante da Companhia da Polícia Militar em Imbituba;
- i) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba;
- j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEAP; e
- k) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

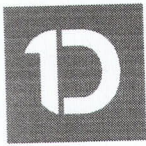
II - 11 (onze) membros, titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil, oriundos dos seguintes setores:

- a) 1 (um) representante dos empresários de Hotéis, Pousadas e Similares;
- b) 1 (um) representante dos Restaurantes, Bares e Similares
- c) 1 (um) representante das Agências de Viagens, Operadores e Receptivo Turístico em funcionamento em Imbituba;
- d) 1(um) representante da Associação Empresarial de Imbituba;
- e) 1(um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Imbituba;
- f) 1 (um) representante da Associação de Surf de Imbituba – ASI;
- g) 1(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Imbituba;
- h) 1 (um) representante das Entidades Ambientais de Imbituba;
- i) 1 (um) representante do Fórum Turístico Encantos do Sul;
- j) 1 (um) representante dos Condutores Ambientais, de Aventura e Guias de Turismo; e
- k) 1 (um) representante das Instituições de Ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de abril de 2023.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 769A-8E62-BFE2-FC29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 28/04/2023 15:38:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/769A-8E62-BFE2-FC29>



**GOVERNO DE  
IMBITUBA**

Exposição de Motivos SEDETUR 001/2023

Imbituba, 27 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, e dá outras providências.

Justificamos a solicitação devido a necessidade de tornar o COMTUR um conselho paritário, como também incluir em sua composição outros órgãos oriundos do Poder Público e Sociedade Civil que possam contribuir para o desenvolvimento do turismo no município.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor à Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Alexsandro Luiz Bondan Da Silva  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**IMBITUBA**  
*Um Mar de Oportunidades*



**Imbituba**  
CAPITAL NACIONAL DA BAIXA FRANÇA

Assinado por 1 pessoa: ALEXSANDRO LUIS BONDAN DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/8656-DA39-B6D2-2E74> e informe o código 8656-DA39-B6D2-2E74

**D**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8656-DA39-B6D2-2E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXSANDRO LUIS BONDAN DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-16) em 28/04/2023 14:41:58  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/8656-DA39-B6D2-2E74>